



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº201/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0056/2025
ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, INC IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC IV e Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 056/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto contratado	Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço no preparo e fornecimento de refeições e buffet, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel - Ba.
Fundamento Legal:	Artigo 74, INC IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.
Contratado:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.679.931/0001-11.
Prazo de Vigência:	12 meses
Valor Total:	R\$539.828,60 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel, Ba, 30 de outubro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal